



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 101/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5609/2022.

DOTAÇÃO:

04.02.04.126.0401.4.013.339040.91.1100000 – Secretaria Municipal de Administração / Cidade Conectada / Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Fonte 91 (Tesouro - Exercício Anterior);

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.291.738,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2022, às 09 horas

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 002/2022 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de julho de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2022, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Processo Administrativo nº 5609/2022, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática e softwares para “data center”, em regime de locação com prestação de serviços, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Amparo, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 01 de setembro de 2022, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 01 de setembro de 2022, anteriormente ao término da fase credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 18 de agosto de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no **Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão** - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática e softwares para “data center”, em regime de locação com prestação de serviços, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Amparo, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo V** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo VI** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), **Anexo VII** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo VIII** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2022.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e global (conforme modelo **Anexo X - Modelo Padrão de Proposta Comercial**), em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Prazo de entrega/início da prestação dos serviços: A entrega dos equipamentos, instalação e configuração do serviços deverão ser efetivadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva assinatura do contrato.

5.1.8. Vigência contratual: Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos, instalação e configuração do serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

5.1.9. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme relação constante no **Anexo IV - Relação das Unidades Conectadas à Infovia Amparo**.

5.1.10. Condições de pagamento: Os pagamentos serão executados parcialmente e mensalmente, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5.1.11. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira), **6.13** (Qualificação Técnica Operacional), **6.14** (Qualificação Técnica Profissional), **6.15** (Documentação Complementar, com exceção do subitem 6.15.3, alínea “a”, que deverá apresentado após o encerramento da sessão conforme Edital) e **6.16** (Da Visita Técnica)

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, alínea “e” e subitem **6.11**, alínea “b” – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O (a) responsável credenciado (a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão,

conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitens **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, “g”,** subitem **6.11, alíneas “a” e “b”,** subitem **6.12 alínea “a”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Constituição da empresa e todas as suas alterações.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados e consolidado.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

- c) Certidão de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão

Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica Operacional

a) Apresentar cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA.

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA para desempenho relativo à execução de serviços de manutenção em rede MAN de fibra ótica. A comprovação deverá atender as seguintes parcelas mais relevantes:

- **Serviço de Suporte por NOC (Network Operations Center) com central de Atendimento em regime 24 horas por dia x 7 dias por semana;**
- **Prestação de Serviços de Manutenção de fibra óptica em postes de concessionária de energia;**
- **Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em Switches Core e acesso;**
- **Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em equipamentos de rede PON – Passive Optical Network;**
- **Prestação de Serviços de Instalação / Manutenção de ambientes de Data Center com infraestrutura de servidores, ar condicionado, rede elétrica estabilizada e ininterrupta com no break.**

6.14. Qualificação Técnica Profissional

a) Apresentar cópia da Certidão de Registro do Profissional, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA.

b) Apresentar cópia de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT's – emitidas pelo CREA, em nome do responsável técnico da equipe, para desempenho relativo à execução de serviços de manutenção em rede MAN de fibra ótica. A comprovação deverá atender as seguintes parcelas mais relevantes:

- **Serviço de Suporte por NOC (Network Operations Center) com central de Atendimento em regime 24 horas por dia x 7 dias por semana;**
- **Prestação de Serviços de Manutenção de fibra óptica em postes de concessionária de energia;**

- **Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em Switches Core e acesso;**
- **Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em equipamentos de rede PON – Passive Optical Network;**
- **Prestação de Serviços de Instalação / Manutenção de ambientes de Data Center com infraestrutura de servidores, ar condicionado, rede elétrica estabilizada e ininterrupta com no break.**

c) Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo se dar na seguinte conformidade:

c.1) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

c.2) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

c.3) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

6.15. Documentação Complementar

6.15.1. Apresentar dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do **Anexo IX** – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

6.15.2. Deverão ser apresentados juntamente com o Envelope nº 02 - “Documentos de Habilitação” catálogos, encartes, folhetos técnicos e manuais dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme solicitado no item 5.2, subitem 5.2.4 do Anexo II - Termo de Referência.

6.15.3. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias úteis da sessão, os seguintes documentos:

a) Apresentar comprovação em nome da licitante de que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) técnicos para execução dos serviços com certificado pelo fabricante de rede de fibra ótica com tecnologia utilizada pelo Município de Amparo.

6.15.3.1. A(s) documentação(ões) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.15.3.2. O aceite dos documentos pela Secretaria solicitante terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão dos documentos pela Secretaria solicitante do processo licitatório, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

6.16. Da Visita Técnica

6.16.1. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada previamente e com até 01 (um) dia de antecedência da data de abertura da sessão do Pregão diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação com o Sr. Rodrigo Pitarello através do telefone (19) 3817-9300, ramal 9365.

6.16.2. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pelo Departamento de Tecnologia da Informação dentro do Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”.

6.16.3. Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a Declaração De Conhecimento Do Objeto em conformidade com os termos do **Anexo XII** - Declaração de Conhecimento do Objeto.

6.17. Da demonstração do Sistema

6.17.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá demonstrar à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Amparo todas as funcionalidades do sistema ofertado que atendam as especificações necessárias, conforme **item 12 do Anexo I** - Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aprovação das exigências do **subitem 6.15.3 deste Edital**.

6.17.2. As demonstrações dos sistemas e respectivas funcionalidades serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram no **Anexo I** – Termo de Referência.

6.17.3. A demonstração poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações de cada sistema, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação.

6.17.5. Terminada a demonstração de cada sistema, esta Administração se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte das demais licitantes.

6.17.6. Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

6.17.7. O não atendimento de no mínimo 90% dos requisitos exigidos no **item 12 do Anexo I** – Termo de Referência, implicará na inabilitação da proponente no certame.

6.17.8. O aceite da demonstração emitido pela Secretaria Municipal de Administração terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão pela Secretaria solicitante, a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

6.18. Teste de Conhecimento Técnico

6.18.1. A empresa classificada em primeiro lugar será submetida a um teste de manutenção de campo onde deverá demonstrar à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Amparo aptidão para execução dos serviços solicitados, conforme **item 14 do Anexo I - Termo de Referência**, em até 05 (cinco) dias úteis após superado e aprovado o **subitem 6.17 - Da demonstração do Sistema**.

6.18.6. Os testes não poderão ultrapassar o período de 08 (oito) horas.

6.18.7. O não atendimento dos requisitos exigidos no **item 14 do Anexo I – Termo de Referência**, implicará na inabilitação da proponente no certame.

6.18.8. O aceite da demonstração emitido pela Secretaria Municipal de Administração terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão pela Secretaria solicitante, a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **item 3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores globais, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os

demaís em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais), ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do prego.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá

um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos

procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão executados parcialmente e mensalmente, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. O preço contratado não sofrerá reajuste, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: rpitarello@amparo.sp.gov.br, aos cuidados do Rodrigo Pitarello.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;

11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

11.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E PRAZO

12.1.1. Prazo de entrega/início da prestação dos serviços: A entrega dos equipamentos, instalação e configuração do serviços deverão ser efetivadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva assinatura do contrato.

12.1.2. Vigência contratual: Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos, instalação e configuração do serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

12.1.3. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme relação constante no **Anexo IV - Relação das Unidades Conectadas à Infovia Amparo**.

12.2. Caso o serviço a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, a Secretaria solicitante rejeitará a execução do mesmo e a empresa Contratada ficará obrigada a prestar, imediatamente, sem ônus para o Município de Amparo, os serviços de acordo com o especificado no presente edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

13.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.6. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.13. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas das Soluções a Serem Alocadas nos Serviços.
- Anexo III - Planilha de Materiais Consumíveis a Serem Fornecidos Sob Demanda.
- Anexo IV - Relação das Unidades Conectadas à Infovia Amparo.
- Anexo V – Termo de Credenciamento.
- Anexo VI – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.

- Anexo IX – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal
- Anexo X – Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XII - Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Amparo, 17 de agosto de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis
Diretora Departamento de Suprimento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - Este termo de referência trata dos principais pontos que devem ser seguidos na disponibilização de equipamentos de informática e softwares para “data center”, em regime de locação e na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Rede de telecomunicações, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, recebimentos e outros fatores de importância técnica.

2 CONCEITOS

2.1 – Os serviços consistem na instalação da nova camada de núcleo da rede em alta disponibilidade da Infovia Municipal de Amparo com LAN Switching Core e Sistema de Gerenciamento de Rede SNMP com serviços especializados de monitoramento, gerenciamento e manutenção corretiva da rede ativa e passiva em fibras ópticas e conectividade GPON – Gigabit Passive Optical Network:

2.1.1 Realização de levantamentos e elaboração de planejamento de instalações e migrações das soluções fornecidas incluindo as intervenções necessárias nos equipamentos existentes no Data Center da Prefeitura de Amparo;

2.1.2 Configurações, implementações e documentação com acompanhamento da migração definitiva entre o sistema de segurança de rede legado e o novo sistema NG-Firewall a ser instalado com implementação de regras, firewall, filtro de conteúdo e IPS a serem definidas em conjunto com a equipe de TI da Prefeitura de Amparo;

2.1.3 Configurações, implementações e documentação da ferramenta de gerenciamento de rede NMS a ser instalada com mapeamento e preparação do ambiente de gestão de rede;

2.1.4 Instalações e Conexões físicas dos equipamentos na Rede do Data Center de Amparo;

2.1.5 Aplicação dos sistemas operacionais e criação de máquinas virtuais em servidores existentes no Data Center;

2.1.6 Configurações de rede no switch Core existente para viabilizar as aplicações das novas soluções de gerenciamento e segurança;

2.1.7 Os serviços que envolvem paradas para migrações dos sistemas deverão ser realizados fora do horário comercial;

2.1.8 Serviços de garantia e monitoramento da solução de segurança UTM instalada incluindo o fornecimento de vacina digital por 12 meses;

2.2 Pode-se definir **infovia** como o conjunto formado pela infraestrutura da rede de comunicações de alta velocidade do município e pelos serviços e aplicações que a viabilizam. Em termos simples, podemos dizer que a infovia é a *via da informação*. Ou seja, ela está para a informação como as estradas e ruas do município estão para os transeuntes e os veículos. Ou seja, as infovias nada mais são do que caminhos por onde trafegam as informações, com alta capacidade de transmissão e agregação de diferentes tipos de informação.

2.2.1 - Em termos mais técnicos, diz-se que a infovia é o conjunto de camadas física (*hardware*), de controle operacional (*software*) e de serviços que propicia a infraestrutura de operação em ambiente de comunicações baseado nos protocolos da Internet. Nesse contexto as infovias diferem das redes de comunicações atuais pelo seu caráter universalizante e, sendo uma rede multisserviços, por possibilitar a distribuição de todos os serviços oferecidos separadamente pelos sistemas atuais. Isto significa que ela é capaz de tratar com igual eficiência tanto o tráfego de dados como os de telefonia, vídeo e áudio.

2.2.2 - Todos os equipamentos ativos de rede a serem substituídos através do contrato deverão ser compatíveis ou superiores aos equipamentos ativos existentes;

2.2.3 - Todos os equipamentos passivos de rede e cabeamento óptico a serem substituídos através do contrato deverão ser compatíveis ou superiores aos equipamentos ativos existentes.

2.2.4 - A proponente deverá apresentar amostra de quaisquer dos itens ofertados, objetivando análise técnica, em caso de dúvidas em relação ao atendimento de qualquer requisito técnico, quando solicitada, a critério da Prefeitura.

3 DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

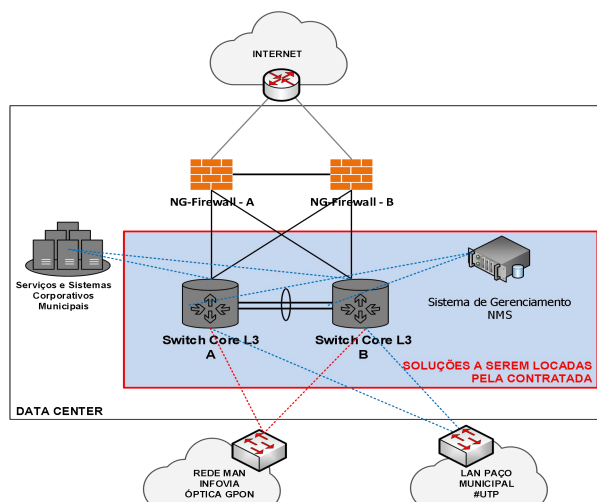
3.1 - A contratação de que trata a presente licitação tem como objeto a disponibilização de equipamentos de informática e softwares para “data center”, em regime de locação e na execução da manutenção para atender a rompimentos ópticos e falha nos equipamentos implantados, aumentando assim a disponibilidade da rede em todo o município, inclusive garantindo uma maior estabilidade da rede existente.

3.2 - A contratada prestará através do contrato, serviços de suporte técnico para estudos de novos projetos de ampliação e melhorias na rede.

3.3. A contratação será regida na modalidade de Locação e Serviços devendo as soluções especificadas serem provisionadas, configuradas e monitoradas pela CONTRATADA. As soluções deverão ser obrigatoriamente novas, sem uso anterior.

3.4. **Justificativa:** Esta contratação faz-se necessária devido a necessidade de expansão dos serviços de tecnologia, a necessidade de manter a disponibilidade dos serviços atuais com qualidade e atualização tecnológica dos serviços que são prestados pela Prefeitura Municipal de Amparo. Devido à grande velocidade da evolução tecnológica a locação se torna a opção mais rentável para a informatização, seja para treinamentos internos, apoio de equipamentos durante o período de implantação de novos sistemas ou eventos. A opção por Locação de Equipamentos foi escolhida por ser a forma mais vantajosa de manter o parque de equipamentos atualizado e sempre em funcionamento. A compra de equipamentos demanda disponibilidade de capital inicial alto e tempo. Com a constante evolução tecnológica, as máquinas se tornam obsoletas muito rapidamente, e o investimento também é rapidamente perdido. Com o passar do tempo, os gastos com manutenção e suporte aumentam, o que pode ocasionar também a perda de produtividade dos funcionários e morosidade no atendimento ao público, que ficarão a espera sempre que for necessário acionar o suporte. Promove facilidade na previsão financeira, uma vez que a locação oferece a exata previsão do fluxo de capital desembolsado durante o período de vigência do contrato. Permite a manutenção do foco de investimentos e do fluxo de trabalho no "core business" da Prefeitura, com a facilidade na manutenção do parque tecnológico.

3.5. O diagrama básico a seguir demonstra as soluções que deverão ser alocadas pela CONTRATADA no núcleo da rede de Amparo nas instalações do Data Center. Deverão ser realizados os planos de configuração e migração necessários para ativação dos novos equipamentos, substituindo os existentes, e refazendo as conexões com os servidores, storages e demais equipamentos de processamento e armazenamento existentes.



Legenda:

- Up links Data Center / Segurança Perimetral / Alta disponibilidade
- Up link rede óptica MAN – existente a remanejar
- Conexões LAN UTP a serem criadas/remanejadas
- Conexões WAN/Internet – Responsabilidade de Operadoras

Figura: Diagrama básico de topologia. Soluções a serem locadas pela Contratada no quadro destacado em azul.

3.6. Será de responsabilidade da Contratada os serviços de suporte técnico, consultoria técnica, manutenção, monitoramento e gestão da rede de Amparo conforme especificações descritas a seguir. Além das soluções a serem alocadas on site para compor o núcleo da rede de Amparo no Data Center, a Contratada deverá possuir a central de gerenciamento remota com infraestrutura e sistemas compatíveis com os requisitos de níveis de serviços deste contrato.

4 DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços técnicos e materiais a serem fornecidos englobam:

4.1.1 – Locação de soluções de comutação e gerenciamento de rede devidamente configurados conforme melhores práticas de performance, gerenciamento e segurança;

4.1.2 - Intervenções remotas em atendimento a chamados para manutenção, desde que solicitado e autorizado pelo Departamento de Tecnologia;

4.1.3 - Intervenções no local em atendimento a chamados para manutenção;

4.1.4 Suporte Telefônico 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.1.5 Manutenção Preventiva, com periodicidade mensal, no que compreende:

4.1.4.1 - Coleta de logs para verificação de erros nos switches para verificação de eventuais problemas;

4.1.4.2 - Fazer vistorias visuais no cabeamento ótico instalado (malha de fibra óptica existente) para eventual necessidade de refiação e ancoragem dos cabos;

4.1.4.3 - Limpeza das lentes e cúpulas das câmeras de monitoramento externo;

4.1.6 Manutenção Corretiva;

4.1.7 Análise de demanda e necessidade de melhorias;

4.1.8 Análise técnica e participação em estudos do município para novos projetos de ampliação.

5 ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Dos Serviços

5.1.1 - A execução dos serviços de locação com implementação deverá ocorrer com planejamento de substituição dos dispositivos existentes, migração para novas plataformas da rede e segurança perimetral dentro de um plano de trabalho e gerenciamento previamente validado com a equipe de TI do Município de Amparo.

5.1.2 - A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer aos projetos existentes e especificações dos equipamentos existentes.

5.1.3 - Se durante a manutenção quando houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE e somente após a aprovação é que tais modificações poderão ser efetivadas.

5.1.4 - Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

5.1.5 - Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

5.1.6 - Serão impugnados pela CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.

5.1.7 - Para os serviços de suporte técnico a estudos de viabilidade, ampliação e aplicação de novos serviços, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, documentações, descrições, catálogos de produtos e provas de conceito para apoio nas decisões.

5.1.8 - Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dentro da validade da data de abertura da licitação.

5.1.9 - Apresentar comprovação de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho relativo à execução de serviços de manutenção em rede MAN de fibra ótica. A comprovação deverá atender as seguintes parcelas mais relevantes:

a) Serviço de Suporte por NOC (Network Operations Center) com central de Atendimento em regime 24 horas por dia x 7 dias por semana;

b) Prestação de Serviços de Manutenção de fibra óptica em postes de concessionária de energia;

c) Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em Switches Core e acesso;

d) Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em equipamentos de rede PON – Passive Optical Network;

e) Prestação de Serviços de Instalação / Manutenção de ambientes de Data Center com infraestrutura de servidores, ar condicionado, rede elétrica estabilizada e ininterrupta com no break.

5.1.10 - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida no item 5.1.8, e a empresa licitante. A comprovação será feita mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa ou por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho/prestação de serviços. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

5.1.11 - A licitante vencedora do certame deverá apresentar em até 04 (quatro) dias do encerramento da sessão o seguinte documento:

a) Apresentar comprovação em nome da licitante de que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) técnicos para execução dos serviços com certificado pelo fabricante de rede de fibra ótica com tecnologia utilizada pelo Município de Amparo.

5.2 - Dos Materiais e Equipamentos

5.2.1 - Todos os materiais e equipamentos a empregar nas obras serão novos (sem uso anterior), comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às condições da rede atual;

5.2.2 - A CONTRATANTE poderá solicitar o exame dos materiais a serem utilizados a qualquer momento e impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações dos sistemas atuais ou com as amostras previamente aprovadas.

5.2.3 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados, dentro de 03 (três) dias úteis. Fica expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações.

5.2.4 - Deverão ser apresentados juntamente com os Documentos de Habilitação catálogos, encartes, folhetos técnicos e manuais dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.2.5 - Materiais adicionais (Ex.: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.) necessários aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura existente oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da manutenção.

5.3 - Da Mão de Obra

5.3.1 - Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante, será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, que deverá fornecer equipe técnica suficiente para atender às necessidades da Prefeitura.

5.3.2 - A Contratada deverá apresentar às chefias dos órgãos envolvidos a relação do pessoal que executará as manutenções em casos de atendimento.

5.3.3 - Todos os funcionários da Contratada deverão portar identificação quando da execução dos serviços.

5.3.4 - Todos os funcionários da Contratada deverão usar equipamento de segurança.

5.3.5 - A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso de o profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;

5.4 - Itens a Serem cobertos pelo Contrato

5.4.1 - Rede de Comunicação de fibra ótica da Infovia Existente com sistemas de cabeamento encaminhados através dos postes da Concessionária de Energia;

5.4.2 - Equipamentos ativos de rede (Switches, interfaces ópticos e equipamentos da rede);

5.4.3 – Datacenter (Infraestrutura de rede de dados, servidores, climatização, energia)

5.5 - Vigência contratual

5.5.1 - Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos, instalação e configuração do serviços, podendo ser prorrogado por iguais

períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

5.6 – Entrega e Instalação

5.6.1 – A entrega dos equipamentos e a instalação e configuração do serviços deverão ser efetivadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva assinatura do contrato.

5.6.2 – Até a entrega de todos os equipamentos, inclusive com o software de gerenciamento em funcionamento, o pagamento será proporcional, devendo a PREFEITURA pagar à empresa Contratada da seguinte forma:

a) Para cada equipamento entregue nas condições acima, a PREFEITURA verificará o seu funcionamento e, estando em conformidade com as exigências definidas neste anexo, emitirá o Termo de Aceite Definitivo.

b) Somente será devido pela PREFEITURA, pelos serviços prestados pela empresa Contratada, o valor apurado entre a data do aceite definitivo e a data da emissão da Nota Fiscal correspondente ao mesmo;

c) Após a entrega de todos os equipamentos requisitados nas condições de funcionamento exigidas neste Anexo, a PREFEITURA efetuará o pagamento, observando-se os valores efetivamente gastos, respeitados os valores indicados na Proposta Comercial da empresa vencedora desta licitação.

5.7 – Forma e Condições de Pagamento

5.7.1 - O pagamento será parcial e MENSAL e será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal, após a aprovação dos serviços pela Departamento de Tecnologia.

6 SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO

6.1 - Aspectos Gerais

6.1.1 - Este escopo refere-se ao suporte técnico necessário aos projetos a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo;

6.1.2 - Os serviços têm por objetivo a avaliação de ampliação, agregação de serviços e melhorias nos sistemas da Infovia Municipal de Amparo;

6.1.3 - Os profissionais da Contratada participarão de reuniões técnicas com a equipe do DTI da Contratante e apresentarão soluções e recomendações em se tratando dos sistemas descritos abaixo.

6.2 - Sistemas e Tecnologias que deverão ser discutidas

6.2.1 - Equipamentos ativos de rede LAN Switching com interfaces de alta performance, backbone 1, 10, 40 Gigabit Ethernet e softwares de gerenciamento SNMP;

6.2.2 - Sistemas de cabeamento em fibra óptica monomodo, infraestrutura e soluções de instalações;

6.2.3 - Soluções de redes GPON (FTTx) para ampliação da rede nas camadas de acesso;

6.2.4 - Aplicações de Serviços: Ampliação de Monitoramento Digital CFTV, Redes wireless LAN, Telefonia IP, IoT.

7 REDE DE COMUNICAÇÃO ÓPTICA

7.1 - Aspectos Gerais

7.1.1 - As malhas de fibra óptica são as principais vias para escoamento do tráfego digital gerado. Estas malhas são dispostas em forma de anéis e em formato estrela, conforme apresentado no Anexos III.

7.1.2 - O escopo de contratação engloba:

- a) Manutenção
- b) Atendimento ao rompimento de cabo óptico;
- c) Revisão de conectores, extensões, fusões e materiais de poste;
- d) Certificação com OTDR;

7.1.3 - Entende-se por lançamento de cabos ópticos, no mínimo:

- a) a fixação dos cabos de fibras ópticas em postes, incluindo.
- b) a passagem dos cabos ópticos em dutos e sub-dutos subterrâneos;
- c) a passagem dos cabos ópticos com travessia aérea;
- d) a passagem dos cabos ópticos em eletrodutos, eletrocalhas, mangueiras ou similares no interior de prédios;

- e) o tensionamento dos cabos ópticos;
- f) a fixação ou enrolamento na cordoalha;
- g) a instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;
- h) a identificação dos cabos ópticos e das caixas de emendas.

7.1.4 - Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações e de links ópticos, no mínimo:

- a) a instalação dos DIO's - Distribuidores Internos Ópticos, em conformidade com os tipos de fibras e conectores definidos;
- b) a instalação de caixas para passagem, inspeção e emenda, de acordo com os tipos definidos;
- c) a instalação de armários (racks) e sub-bastidores (sub-racks);
- d) a instalação dos ativos de rede necessários;
- e) a instalação de cordões ópticos;
- f) as derivações em redes de fibras ópticas já existentes;
- g) as fusões das fibras ópticas.

7.2 - Características Básicas

7.2.1 - Deverão ser considerados pelo licitante em caso de rompimento da fibra, materiais adicionais como Caixa de Fusões, lances de fibra, etc;

Para todo e qualquer rompimento da fibra, deverão ser feitas fusões necessárias;

7.2.2 - No caso de rompimento do cabo de aço o mesmo deverá ser substituído e devidamente espinado por todo o percurso poste a poste;

7.2.3 - Em caso de problema com conectores, patch cords ópticos, cordões e Distribuidores Internos Ópticos o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s);

7.2.4 - Após a fusão do cabo óptico, deverá ser efetuado teste de OTDR em todos os cabos ópticos envolvidos (em cada cabo óptico o teste deverá ser feito em ambas as extremidades, ou seja, dois testes de OTDR para cada fio óptico) com entrega de Relatório de Certificação.

7.2.5 - A lista de materiais para a infraestrutura e passagem de fibra deve seguir os padrões dos existentes na rede de Amparo;

7.2.6 - Durante as obras não será permitida qualquer alteração no Projeto, que não seja oficializada por escrito, com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da execução e devidamente validada pela equipe técnica do DTI.

7.2.7 - O encaminhamento do backbone óptico deverá ser de modo aéreo através dos postes da Concessionária de Energia;

7.2.8 - A negociação quanto à aprovação por parte da Concessionária de Energia Elétrica para utilização desta infraestrutura será de responsabilidade da Prefeitura de Amparo, porém, a Contratada será responsável por apresentar no Projeto Executivo os postes a serem utilizados bem como o cálculo de esforços aplicados nos mesmos com as novas instalações quando necessário;

7.2.9 - Toda a infraestrutura para ancoragem dos cabos será executada antes do início de lançamento pela Contratada;

7.2.10 - Antes de desenrolar as bobinas com os cabos ópticos, verificar visualmente e com equipamentos (OTDR) se as mesmas se encontram em ordem, ou seja, se não foram danificadas durante o embarque, transporte e desembarque;

7.2.11 - Os cabos ópticos não devem ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que sejam “pisados”, com o risco de provocar alterações nas características originais do cabo;

7.2.12 - Na ocasião do puxamento do cabo óptico, tomar o cuidado de monitorar a carga de tracionamento do cabo, através do dinamômetro e respeitando-se a carga máxima de tracionamento permitida para cada tipo de cabo;

7.2.13 - Os tracionamentos e curvas realizadas em todo percurso na instalação da fibra ótica deverá seguir as normas técnicas, como:

- a) as curvaturas não excedam 90 graus;
- b) os tracionamentos não sejam com folgas e não excedam 11,3 Kg de tensão;

7.2.14 - As sobras dos cabos ópticos deverão ser acomodadas, considerando-se sempre sua fixação e seu raio de curvatura;

7.2.15 - Se houver a necessidade de utilização do percurso aéreo, considerando poda parcial de árvores e/ou fechamento temporário de ruas e avenidas, deverá ser comunicado antecipadamente por escrito à Prefeitura, com no mínimo 2 (dois) dias úteis;

7.2.16 - Os cabos ópticos serão lançados no percurso com fibras autossustentáveis;

7.2.17 - Os cabos terão uma identificação única com plaquetas de identificação que serão fixadas a cada lance de 20 metros, em cada poste, nas caixas de passagem e rack's em todo o seu percurso;

7.2.18 - Todo poste deverá conter uma abraçadeira ajustável, uma armação “press bow” com 1 (um) isolador;

7.2.19 - Em todas as esquinas onde não são viáveis os lançamentos de um cabo óptico de poste a poste, o lançamento do cabo será feito através de duas cordoalhas, instaladas de modo a formar um ângulo de 90° envolvendo outros 2 postes;

7.2.20 - Deverão ser respeitadas as normas de passagem de cabeamento nos postes, ou seja, a faixa de altura entre cada poste e a rede elétrico-telefônica e altura mínima necessária para pontos de travessias;

7.2.21 - Na travessia de avenidas e estradas, ou seja, em travessias longas, a fibra ótica deverá ser lançada em altura superior com a utilização de cabo de aço, evitando acidentes com o trânsito de veículos de grande porte;

7.2.22 - Nos pontos de emendas, deverão ser deixados, no mínimo, cinco metros de cabo óptico, com o objetivo de se ter sobra suficiente para as emendas ópticas;

7.2.23 - Deverá ser evitado o fracionamento (fusão) em demasia nas passagens das fibras;

7.2.24 - Não deverão ser instaladas caixas de passagem e fusão próxima a caixas de terceiros;

7.2.25 - Perdas máximas de potência ótica exigidas:

- a) Máximo de 0,5 dB para cada conector;
- b) Máximo de 0,2 dB para cada emenda;
- c) Máximo de 0,5 dB/km de fibra ótica instalada;

8 IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES A SEREM LOCADAS

8.1.1 Após a assinatura de contrato, a Contratada deverá dar início às atividades de implantação dos equipamentos de switches e gerenciamento de rede. Essas atividades deverão ser priorizadas para que a modernização e otimização ocorram o mais breve possível dentro de um cronograma a ser estabelecido entre as partes. Os seguintes serviços deverão fazer parte do escopo da Contratada:

8.1.1 Levantamento dos requisitos físicos e lógicos do ambiente atual para propor melhorias indicadas de modernização e otimização da rede;

8.1.2 Elaboração do plano de configuração e gerenciamento do projeto para validação pela equipe de TI de Amparo;

8.1.3 Instalações físicas dos equipamentos em racks existentes com criação e ou remanejamento das interconexões para ativações da rede;

8.1.4 Execução das configurações dos switches core;

8.1.5 Configuração de funcionalidades para operação como core de alta disponibilidade da rede de Amparo;

a) Atribuição de endereçamento IP conforme VLAN de gerenciamento de rede;

b) Criação de gateway redundante da rede para roteamento entre VLANs existentes e a serem criadas;

c) Implementação de funcionalidades de camada 2: VLANs; protocolos de resiliência Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP); link aggregation (IEEE 802.3ad);

d) Implementação de funcionalidades de camada 3: Roteamento entre as VLANs;

e) Implementação de políticas de QoS para otimizar performance das redes de gerenciamento, aplicações críticas e aplicações de tempo real;

f) Programação de Controle de Broadcast, inclusive fixando limite máximo de Broadcasts por porta;

g) Criação de listas de controle de acesso visando a segurança;

h) Configuração de roteamento entre Vlan;

i) Criação de Listas de Controle de Acesso e política de segurança;

j) Configurações necessárias nas interfaces físicas para integração com demais equipamentos da rede.

9 MANUTENÇÃO DE SWITCHES E EQUIPAMENTOS GPON OLT/ONU

9.1 - Serviços de manutenção de todos os switches existentes;

9.2 - Tempo de chegada do técnico ao local de instalação e início do reparo dos equipamentos, a partir da chamada de no máximo 8 (oito) horas, dentro do período de disponibilidade;

Período de disponibilidade de atendimento telefônico: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana;

9.3 - Os chamados técnicos deverão ser abertos através de um telefone da central de atendimento a suporte técnico da Contratada, sendo que o atendimento NÍVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, o qual identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico prestará imediata assistência técnica para solução da pane/falha. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado o Suporte NÍVEL 2, que deverá ser prestado por profissional, o qual solucionará a pane/falha com intervenção on-site, e no caso de falha na operação em algum dos equipamentos indicados, este profissional deverá substituir o equipamento por um igual ou superior;

9.4 - Os serviços de atendimento técnico, suporte, assistência e garantia deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime 24 X 7 (vinte e quatro horas por dia X sete dias por semana);

9.5 - Caso o Suporte Nível 1 exceda o atendimento de um chamado em 1 (uma) hora sem solucionar a pane/falha, o Suporte Nível 2 (on-site) deve ser acionado imediatamente;

9.6 - Nos casos extremos de remoção para manutenção, o equipamento deverá ser substituído por equipamento equivalente até o próximo dia útil;

9.7 - Na eventual necessidade de substituição de peças, as mesmas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a PREFEITURA DE AMPARO;

9.8 - Deverá ser notificado à PREFEITURA DE AMPARO a medida em que as atualizações de software para os produtos incluídos no contrato de tornarem disponíveis, devendo referida notificação ser enviada no prazo máximo de 2 (duas) semanas contadas da data de disponibilidade do software;

9.9 - Será constado em contrato inventário de todos os equipamentos aplicados na rede da PREFEITURA DE AMPARO, com o número de série e versão de software;

9.10 - Não deverá estar coberto neste contrato: furto, efeitos decorrentes da natureza, tais como: inundação; por mau uso, erro operacional da Contratante, incêndio, explosão, catástrofe ou danos quando em trânsito;

9.11 - Quando da necessidade de instalação de um equipamento para a substituição o mesmo deverá ser configurado e instalado seguindo as seguintes atividades:

- a) Instalação física dos switches nos racks envolvidos;
- b) Atribuição de endereçamento IP aos switches dentro da VLAN de gerenciamento de rede;
- c) Implementação de funcionalidades de camada 2: VLANs; protocolos de resiliência Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP); link aggregation (IEEE 802.3ad);
- d) Implementação de funcionalidades de camada 3: Roteamento entre as VLANs;
- e) Implementação de políticas de QoS para otimizar performance das redes de gerenciamento, aplicações críticas e aplicações de tempo real;
- f) Programação de Controle de Broadcast, inclusive fixando limite máximo de Broadcasts por porta;
- g) Criação de listas de controle de acesso visando a segurança;
- h) Configuração de roteamento entre Vlan;
- i) Criação de Listas de Controle de Acesso e política de segurança;

10 DATA CENTER

10.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura do Data Center incluindo:

10.1.1 Sistema de cabeamento de dados categoria 6a blindado;

10.1.2 Sistema de cabeamento elétrico (quadros, disjuntores, dispositivos de proteção);

10.1.3 Sistema de Energia No break (no break inteligente e banco de baterias);

10.1.4 Sistema de Climatização (equipamentos de ar condicionado tipo split);

10.1.5 Servidores de Rede (Hardware, Software, VMs, configurações);

10.2 Tempo de chegada do técnico ao local de instalação e início do reparo dos equipamentos, a partir da chamada de no máximo 8 (oito) horas, dentro do período de disponibilidade;

10.3 Período de disponibilidade de atendimento telefônico e intervenções remotas: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana.

11 SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante o período de vigência de garantia, um sistema de gestão de Chamados (SGC), que possibilite o gerenciamento das reclamações registradas pelos USUÁRIOS, bem como problemas detectados na rede pela própria CONTRATADA ou pelos técnicos da Prefeitura de Amparo.

Cabe esclarecer que um sistema de gestão de chamados é um sistema de chamados que permite o registro, controle, histórico e encerramento de chamados e a partir dele obter informações sobre qualidade de atendimento, SLA, número de eventos, etc, ou seja, é um sistema que garante que o problema foi registrado numa base de dados e que os corretos intervenientes responsáveis pela resolução do referido problema serão avisados do mesmo, garantindo, assim, comodidade, agilidade e de que o chamado não se perdeu.

De uma maneira geral o sistema deve:

- Registrar problemas detectados pelos sistemas de monitoramento.
- Classificar as reclamações e problemas.
- Consultar base de conhecimentos para resolver as reclamações e problemas
- SLA de atendimento baseando-se no nível de severidade do problema
- Encaminhar reclamações e problemas.
- Estabelecer as pessoas responsáveis e o prazo para que esta solucione o problema.
- Verificar o andamento de reclamações e problemas.
- Escalar reclamações e problemas detectados no cumprimento do nível de serviço.
- Realizar o fechamento de reclamações e problemas
- Todo problema ou reclamação que acontecer na rede que é escopo desta operação e manutenção deve ser registrado em forma de chamado.
- Todo chamado aberto deve ter um encaminhamento específico e estar sob a responsabilidade de uma pessoa, bem como ter um tempo máximo de solução que deve estar diretamente relacionado com o SLA acordado neste escopo. Caso o problema não tenha um SLA especificado, o tempo de resolução será acordado diretamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Amparo.

Todo chamado somente poderá ser finalizado mediante a solução do problema ou de comum acordo com a Prefeitura de Amparo.

A CONTRATADA deverá gerenciar os chamados abertos de forma a garantir que os SLAs sejam cumpridos. Havendo qualquer situação atípica que possa afetar o SLA, a CONTRATADA deverá, com o máximo de antecedência possível, acionar a equipe de TI da PMA, para que seja possível avaliar os impactos.

Devem ser realizadas reuniões mensais, entre a Contratada e a Prefeitura de Amparo, discutindo os chamados que ainda estão abertos e os que foram encerrados no período que se passou.

Emissão de relatório mensal com todos os chamados abertos no respectivo mês, bem como, todos os demais que estejam ainda abertos com o respectivo motivo para tal.

Aplicativo de gestão de chamados deve permitir consulta via WEB, devendo ser possível:

- Gerar relatórios de Chamados ou conjunto de Chamados (todas as informações relativas ao chamado, como data e hora de abertura, identificação do elemento (equipamento, enlace) afetado e código da descrição do chamado);

- Gerar relatórios de Chamados abertos dentro/fora do prazo;
- Gerar relatórios de Chamados fechados e encerrados dentro/fora do prazo;
- Gerar reincidência de incidentes para gerenciamento de problemas.
- Nos relatórios de acompanhamento dos Chamados deverão existir filtros por tipos de problema e por pontos de presença, que poderão ser utilizados concomitantemente, além dos filtros já definidos anteriormente.

O Sistema de Gerenciamento de Chamados (SGC), deve estar disponível para no mínimo 2 usuários simultâneos da Prefeitura Municipal de Amparo com o objetivo de visualizar, abrir, controlar, documentar e interagir no acompanhamento de processos e chamados técnicos;

Deve possuir todo aparato necessário para garantir que alertas automáticos possam ser enviados com periodicidade e frequência definidas pela PMA, através de e-mail, para os personagens (gerentes, coordenadores, equipes, aprovadores, solicitantes e técnicos, quando do encaminhamento de incidentes, de requisições de serviços, de problemas, de mudanças e de rotinas;

Todo aparato necessário para disponibilização do Software para tablet e smartphones para no mínimo 02 técnicos da PMA:

O Software deverá ser disponibilizado em ambiente mobile para os sistemas Android e IOS Apple com os seguintes recursos nativos no aplicativo:

- Abrir chamados;
- Criar atividades (ações);
- Cadastrar unidades/loais;
- Executar / Responder Script de Atendimento;
- Cadastrar contatos;
- Cadastrar usuários;
- Enviar SMSs/e-mails;
- Cancelar a atividade;
- Encerrar atendimento;
- Reabrir a atividade;
- Registrar acompanhamento, anexos, foto, áudio;
- Avançar o fluxo de atendimento;
- Transferir para outro responsável;
- Atividades;
- Suspende;
- Preencher checklists;
- Visualizar detalhes do chamado;
- Visualizar/adicionar acompanhamento;
- Visualizar/adicionar anexos;
- Visualizar/editar informações adicionais;
- Visualizar mapa de endereço de cliente e contato;
- Visualizar detalhes de equipamento;
- Permitir facilidades para capturar a localização geográfica dos atendentes que estiverem acessando pelo dispositivo móvel.

A Solução de Sistema de Atendimento e Chamados deve garantir a gestão dos processos da área de TI deste contrato aderente as práticas do ITIL considerando os seguintes processos: Central de Serviços, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições de Serviços,

Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Configurações, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Catálogo de Serviço

A CONTRATADA deverá utilizar software comercial, aderente ao ITIL® 2011 ou superior. A forma de comprovação da aderência do software de gerenciamento ao ITIL 2011 ou superior será pela sua certificação PinkVerify ou equivalente para no mínimo os 4 (quatro) processos principais: Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições de Serviços, Gerenciamento de Problemas e Gerenciamento de Catálogo de Serviços.

12 TESTE DE ACEITE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CHAMADOS

Nesse item são apresentadas as demais exigências mínimas, que a proponente deve atender para o sistema de gerenciamento de chamados:

O licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação pela Diretoria de Tecnologia da Informação, um ambiente de referência para testes, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Amparo.

Os testes funcionais da solução deverão ser realizados em até 2 (dois) dias úteis da data da disponibilização do Ambiente de referência para testes;

Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

Todo o aparato necessário para o funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Chamados (SGC) para no mínimo 2 usuários simultâneos da Prefeitura Municipal de Amparo com o objetivo de visualizar, abrir, controlar, documentar e interagir no acompanhamento de processos e chamados técnicos;

Todo aparato necessário para garantir que alertas automáticos possam ser enviados com periodicidade e frequência definidas pela PMA, através de e-mail, para os personagens (gerentes, coordenadores, equipes, aprovadores, solicitantes e técnicos, quando do encaminhamento de incidentes, de requisições de serviços, de problemas, de mudanças e de rotinas;

Todo aparato necessário para disponibilização do Software para tablet e smartphones para no mínimo 02 técnicos da PMA:

O Software deverá ser disponibilizado através de plataforma Web com os seguintes recursos nativos no aplicativo:

- Abrir chamados;
- Criar atividades (ações);
- Cadastrar unidades/locais;
- Executar / Responder Script de Atendimento;
- Cadastrar contatos;
- Cadastrar usuários;
- Enviar SMSs/e-mails;
- Cancelar a atividade;
- Encerrar atendimento;
- Reabrir a atividade;
- Registrar acompanhamento, anexos, foto, áudio;

- Avançar o fluxo de atendimento;
- Transferir para outro responsável;
- Atividades;
- Suspende;
- Preencher check-lists;
- Visualizar detalhes do chamado;
- Visualizar/adicionar acompanhamento;
- Visualizar/adicionar anexos;
- Visualizar/editar informações adicionais;
- Visualizar mapa de endereço de cliente e contato;
- Visualizar detalhes de equipamento;
- Permitir facilidades para capturar a localização geográfica dos atendentes que estiverem acessando pelo dispositivo móvel.

Os testes funcionais da solução, avaliarão se os sistemas propostos atendem ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados;

Ao final dos testes será emitido, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, um relatório baseado nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação e sua não aceitação acarretará a automática exclusão da proponente.

Se os testes funcionais não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada e será submetida aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13 CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE REDE

A Contratada deverá disponibilizar uma Central Remota de Gerenciamento de Rede para possibilidade de se fazer o gerenciamento remoto da rede da Prefeitura Municipal de Amparo, possibilitando uma contingência em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações preventivas necessárias. No caso de falha no gerenciamento de rede SNMP da Prefeitura de Amparo, a Central deverá ter capacidade de assumir o gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamentos necessários;

A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá dar suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período vigente do contrato e ter capacidade de gerenciar o software de gerenciamento de rede alocado conforme descrito neste escopo. A Central deverá possuir profissionais qualificados para prestação de serviços de suporte telefônico;

A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico a Central Remota de Gerenciamento de Rede através de número 0800, como opção para abertura de chamados nos casos de indisponibilidade do SGC.

A Central Remota de Gerenciamento de Rede e o Sistema de Gerenciamento de Chamados deverá ter compatibilidade com modelos de equipamentos descritos na tabela Quadro Geral de Equipamentos.

14 TESTE DE CONHECIMENTO TÉCNICO

Para efeito comprobatório de capacidade, conhecimento e experiência em manutenção no sistema existente e implantado na cidade de Amparo, a empresa vencedora na etapa de lances, será

submetida a um teste de manutenção de campo onde deverá recolocar uma unidade POP (Ponto de Presença) a rede, prevendo-se no mínimo reinstalar e reconfigurar um switch.

O objetivo do teste que serão efetuados em um POP existente será comprovar as capacidades de:

Identificar e solucionar os casos de mau funcionamento (defeitos nos equipamentos).

- Substituir, reinstalar e reconfigurar o(s) equipamento(s) defeituosos instalados.
- Executar configurações e ajustes lógicos.
- Detectar e resolver os problemas relacionados a rede de transmissão de dados.
- Substituir, reinstalar e reconfigurar o(s) equipamento(s) da rede de transmissão de

dados

- Realizar configurações de roteamento e VLAN's, já em uso pelo município.
- Detectar possíveis problemas de latência e perda de pacotes na rede, através das

interfaces do sistema de monitoramento SNMP.

O proponente deverá dispor de todo ferramental necessário à execução do teste.

Os testes não poderão ultrapassar o período de 8h (oito horas).

Os testes de conhecimento técnico, avaliarão se a empresa licitante, dispõem de condições e aptidão para execução dos serviços solicitados, conforme especificados ao longo do termo de referência;

Ao final dos testes será emitido, pela Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação, um relatório baseado nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação e sua não aceitação acarretará a automática exclusão da proponente.

Se os testes de capacidade técnica não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo que será acordado para execução do teste, será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada e será submetida aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15 ASPECTOS GERAIS

15.1 - Todos os serviços de manutenção e monitoramento deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se de materiais e acessórios de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.

15.2 - A Contratada deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática técnica, tendo em vista as especificações técnicas constantes desse Termo de Referência.

15.3 - As exigências aqui formuladas são mínimas de acordo com cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações que apresentarem exigências mais rigorosas que as aqui constantes.

15.4 - A proponente deverá permitir que uma equipe técnica da Prefeitura realize, a seu critério, diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados.

15.4.1 - As certificações exigidas em cada item são obrigatórias.

16 NORMAS

16.1 - Para os serviços de manutenção, deverão ser seguidas as normas e determinações abaixo, além de outras específicas, citadas nestas especificações:

- a) EIA/TIA 568A: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;
- b) EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- c) EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- d) EIA/TIA BULLETIN TSB-67.
- e) Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor.
- f) Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1 - A Visita Técnica é facultativa.

17.1.1 – Visita Técnica: visando a necessidade de reconhecimento das instalações existentes, torna-se importante a vistoria técnica, para que o licitante tome conhecimento dos ambientes, serviços e atividades a serem desenvolvidos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento, a vistoria poderá ser realizada mediante a prévio agendamento até 01 (um) dia de antecedência da data de abertura da sessão do Pregão diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação com o Sr. Rodrigo Pitarello através do telefone (19) 3817-9300, ramal 9365.

17.1.2 – Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a Declaração De Conhecimento Do Objeto em conformidade com os termos.

17.1.3 – Por se tratar de informações confidenciais, os detalhes, documentos e diagramas da rede do município de Amparo serão entregues às empresas interessadas na ocasião da visita técnica. Esta documentação contém parte do As Built da Rede e ambiente do Data Center para o completo entendimento da infraestrutura a ser coberta pelo contrato de manutenção.

17.1.4 - Será prestado todo o esclarecimento e resolução a dúvidas no momento da visita técnica, assim como fornecimento de plantas, mapas e documentações da rede e dos serviços objetos desse edital, não cabendo as empresas licitantes realizarem questionamentos intempestivos de cunho técnico.

17.1.6 - Não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos;

ANEXO II

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES A SEREM ALOCADAS NOS SERVIÇOS

1. SWITCH CORE L3 GIGABIT ETHERNET/10GIGABIT ETHERNET CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- 1.1. Deve possuir no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- 1.2. Deve possuir 4 portas 10Gbps SFP+ fixas, operando simultaneamente com as portas Gigabit Ethernet;
- 1.3. Deve suportar 2 portas 40 Gigabit Ethernet do tipo QSFP+ ou 2 portas 10Gbps SFP+ através de adição de módulos;
- 1.4. As portas 10Gbps SFP+ acima devem ser compatíveis com transceivers SFP/SFP+, suportando mini-gbics tanto SFP quanto SFP+. Devem ser compatíveis com os padrões Base-SX, LX e LH para o uso de transceivers Gigabit e Base-SR, LR para o uso de transceivers 10 Gigabit. Devem também ser compatíveis com cabos do tipo 10Gbps de conexão direta;
- 1.5. Deve vir acompanhado de um cabo dedicado para empilhamento;
- 1.6. Deve possuir 1 interface RJ-45 para gerenciamento out-of-band;
- 1.7. Deve possuir 1 porta USB;
- 1.8. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 288 Gbps;
- 1.9. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 214 Mpps;
- 1.10. Deve possuir latência em 1Gbps de, no máximo, 6 µs;
- 1.11. Deve possuir latência para 10 Gbps de 1.5 ou no máximo 3 µs;
- 1.12. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 4 MB;
- 1.13. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;
- 1.14. Deve suportar e vir acompanhado de fonte de alimentação redundante interna;

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Deve suportar empilhamento, de forma que, no mínimo, 9(nove) switches operem como um único switch virtual;
- 2.2. Os dois switches deste contrato deverão ser de mesmo modelo permitindo o empilhamento com alta disponibilidade conforme topologia a ser implementada no Core da Rede;
- 2.3. O equipamento ofertado deve suportar empilhamento com largura de banda agregada de até 160 Gbps;
- 2.4. O empilhamento deve criar um fabric virtual provendo uma maior disponibilidade e desempenho e com proteção contra looping e em caso de falha de um node a convergência entre os demais nodes deve ser de no máximo 100 milissegundos;
- 2.5. Deve suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica;
- 2.6. Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
- 2.7. Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte à criação de até 128 grupos.
- 2.8. Deve ser possível a formação de grupos com 8 portas 1Gbps e grupos com portas 10Gbps e 40Gbps;

- 2.9. Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch;
- 2.10. Deve implementar Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP);
- 2.11. Deve implementar VLANs baseadas em MAC;
- 2.12. Deve possuir tabela para 32.000 endereços MAC;
- 2.13. Deve permitir a configuração estática de 1.000 endereços MAC;
- 2.14. Deve suportar 4094 VLANs;
- 2.15. Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- 2.16. Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 10000 bytes;
- 2.17. Deve implementar MSTP;
- 2.18. Deve implementar mecanismo OAM fim-a-fim no nível de enlace em conformidade o padrão IEEE802.1ag;
- 2.19. Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GARP VLAN Registration Protocol - GVRP);
- 2.20. Deve implementar IEEE 802.1ad Q-in-Q e Q-in-Q seletivo;
- 2.21. Deve implementar IEEE 802.3ad Link Aggregation (LAG);
- 2.22. Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 2.23. Deve implementar IEEE 802.3x Flow Control;
- 2.24. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;
- 2.25. Deve implementar Routing Information Protocol – Version 2 (RIPv2)
- 2.26. Deve implementar Routing Information Protocol – Next Generation (RIPng);
- 2.27. Deve implementar Open Shortest Path First (OSPF);
- 2.28. Deve implementar Open Shortest Path First version 3 (OSPFv3);
- 2.29. Deve implementar Intermediate System-to-Intermediate System (IS-IS);
- 2.30. Deve implementar Intermediate System-to-Intermediate System over IP version 6 (IS-ISv6);
- 2.31. Deve implementar Border Gateway Protocol (BGP);
- 2.32. Deve implementar Border Gateway Protocol version 4 plus (BGP4+);
- 2.33. Deve possuir no mínimo 1000 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface);
- 2.34. Deve suportar no mínimo 32000 rotas IPv4
- 2.35. Deve suportar no mínimo 16000 rotas IPv6;
- 2.36. Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP);
- 2.37. Deve implementar roteamento baseado em políticas (Policy-Based routing);
- 2.38. Deve implementar MPLS incluindo no mínimo suporte a MPLS VPNs e MPLS
- 2.39. Traffic Engineering (MPLS-TE);
- 2.40. Deve suportar Virtual Private LAN Service (VPLS);
- 2.41. Deve implementar Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF);
- 2.42. Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF, BGP e IS-IS;
- 2.43. Deve implementar Proxy ARP;
- 2.44. Deve implementar IGMP v1, v2 e v3;
- 2.45. Deve implementar IGMP snooping;
- 2.46. Deve implementar IPv4 e IPv6 multicast VLAN;
- 2.47. Deve implementar IPv4 e IPV6 IGMP snooping;
- 2.48. Deve implementar MLD snooping;
- 2.49. Deve implementar Multicast Source Discovery Protocol (MSDP);
- 2.50. Deve implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM;
- 2.51. Deve implementar PIM-SM para IPv6, PIM-DM para IPv6 e PIM-SSM para IPv6;

- 2.52. Deve implementar Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6;
- 2.53. Deve implementar Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) for IPv6;
- 2.54. Deve implementar MLD snooping;
- 2.55. Deve implementar 8 filas de porta;
- 2.56. Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;
- 2.57. Deve implementar os mecanismos de controle de fila: Strict Priority (SP),
- 2.58. Weighted Round Robin (WRR) e Weighted Fair Queuing (WFQ);
- 2.59. Deve implementar IEEE 802.1P (CoS);
- 2.60. Deve implementar RFC 2474 DSCP DiffServ;
- 2.61. Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 2048 usuários 802.1x por switch;
- 2.62. Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN) para usuários que não se autenticaram com sucesso;
- 2.63. Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN;
- 2.64. Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado;
- 2.65. Deve implementar accounting RADIUS;
- 2.66. Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius. Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de VLAN e ACL);
- 2.67. Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
- 2.68. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);
- 2.69. Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário;
- 2.70. Deve implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;
- 2.71. Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch, mesmo que estejam na mesma VLAN;
- 2.72. Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do Spanning Tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade (root guard);
- 2.73. Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e storm por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível enviar um trap e desabilitar a porta;
- 2.74. Deve Implementar Device Link Detection Protocol (DLDP);
- 2.75. Deve implementar TACACS+;
- 2.76. Deve implementar Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS);
- 2.77. Deve implementar RADIUS Accounting;
- 2.78. Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementam a tecnologia;
- 2.79. Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- 2.80. Deve implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay, para IPv4 e IPv6;
- 2.81. Deve permitir a formação de pilhas com até 9 unidades gerenciadas por um único IP;
- 2.82. Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo suporte a IPv6 para os seguintes protocolos: Ping, Traceroute, Telnet, TFTP, DNS, Syslog, FTP, SNMP, DHCP e RADIUS
- 2.83. Deve implementar espelhamento remoto;
- 2.84. Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;

- 2.85. Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- 2.86. Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware;
- 2.87. Deve implementar Xmodem, FTP e TFTP;
- 2.88. Deve implementar Secure File Transfer Protocol;
- 2.89. Deve implementar LLDP e LLDP-MED;
- 2.90. Deve implementar Sflow;
- 2.91. Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;
- 2.92. Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha; implemente autorização para cada comando de configuração;
- 2.93. Deve implementar NTPv3 com autenticação;
- 2.94. Deve suportar, no mínimo, Openflow versão 1.3 ou superior;
- 2.95. Deve ser compatível com a RFC 4741 NETCONF Configuration Protocol;
- 2.96. Deve suportar o protocolo NETCONF através de SSH, conforme a RFC 4742;
- 2.97. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- 2.98. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- 2.99. Deve implementar os seguintes padrões IEEE:
 - IEEE 802.1ad Q-in-Q
 - IEEE 802.1ak Multiple Registration Protocol (MRP) and Multiple VLAN Registration Protocol (MVRP)
 - IEEE 802.1AX-2008 Link Aggregation
 - IEEE 802.1D MAC Bridges
 - IEEE 802.1p Priority
 - IEEE 802.1Q (GVRP)
 - IEEE 802.1Q VLANs
 - IEEE 802.1s Multiple Spanning Trees
 - IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree
 - IEEE 802.1X PAE
 - IEEE 802.1X Port Based Network Access Control
 - IEEE 802.3 Type 10BASE-T
 - IEEE 802.3ab 1000BASE-T
 - IEEE 802.3ac (VLAN Tagging Extension)
 - IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP)
 - IEEE 802.3ae 10-Gigabit Ethernet
 - IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet
 - IEEE 802.3i 10BASE-T
 - IEEE 802.3u 100BASE-X
 - IEEE 802.3x Flow Control
 - IEEE 802.3z 1000BASE-X
- 2.100. Deve implementar os seguintes padrões RFC:
 - RFC 768 UDP
 - RFC 783 TFTP Protocol (revision 2)
 - RFC 791 IP
 - RFC 792 ICMP
 - RFC 793 TCP

RFC 826 ARP
RFC 854 TELNET
RFC 855 Telnet Option Specification
RFC 894 IP over Ethernet
RFC 950 Internet Standard Subnetting Procedure
RFC 951 BOOTP
RFC 1027 Proxy ARP
RFC 1042 IP Datagrams
RFC 1071 Computing the Internet Checksum
RFC 1123 Requirements for Internet Hosts
RFC 1213 Management Information Base for Network Management of TCP/IP-based internets
RFC 1305 NTPv3
RFC 1350 TFTP Protocol (revision 2)
RFC 1519 CIDR
RFC 1533 DHCP Options and BOOTP Vendor Extensions
RFC 1591 DNS (client only)
RFC 1812 IPv4 Routing
RFC 1866 Hypertext Markup Language - 2.0
RFC 2131 DHCP
RFC 2236 IGMP Snooping
RFC 2462 IPv6 Stateless Address Autoconfiguration
RFC 2474 Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers
RFC 2475 Architecture for Differentiated Services
RFC 2597 Assured Forwarding PHB Group
RFC 2616 HTTP Compatibility v1.1
RFC 2665 Definitions of Managed Objects for the Ethernet-like Interface Types
RFC 2668 Definitions of Managed Objects for IEEE 802.3 Medium Attachment Units (MAUs)
RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS)
RFC 2866 RADIUS Accounting
RFC 3246 Expedited Forwarding PHB
RFC 3414 User-based Security Model (USM) for version 3 of the Simple Network Management Protocol (SNMPv3)
RFC 3415 View-based Access Control Model (VACM) for the Simple Network Management Protocol (SNMP)
RFC 3416 Protocol Operations for SNMP
RFC 3418 Management Information Base (MIB) for the Simple Network Management Protocol (SNMP)
RFC 3576 Ext to RADIUS (CoA only)
RFC 3587 IPv6 Global Unicast Address Format
RFC 3810 Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) for IPv6
RFC 4213 Basic IPv6 Transition Mechanisms
RFC 4291 IP Version 6 Addressing Architecture
RFC 4541 Considerations for Internet Group Management Protocol (IGMP) and Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping Switches
RFC 4575 A Session Initiation Protocol (SIP) Event Package for Conference State
RFC 4675 RADIUS VLAN & Priority

RFC 5095 Deprecation of Type 0 Routing Headers in IPv6

802.1r - GARP Proprietary Attribute Registration Protocol (GPRP)

2.101. Deve implementar as seguintes RFC relativas a roteamento:

RFC 1058 RIPv1

RFC 1587 OSPF NSSA

RFC 1657 Definitions of Managed Objects for BGPv4;

RFC 1723 RIP Version 2 Carrying Additional Information;

RFC 1771 Border Gateway Protocol 4 (BGP-4)

RFC 1812 Requirements for IP Version 4 Routers;

RFC 1850 OSPF Version 2 Management Information Base;

RFC 2328 OSPF Version 2;

RFC 2338 Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP);

RFC 2370 The OSPF Opaque LSA Option;

RFC 2385 Protection of BGP Sessions via the TCP MD5 Signature Option;

RFC 2858 Multiprotocol Extensions for BGP-4;

RFC 3623 Graceful OSPF Restart;

2.102. Deve implementar as seguintes RFC relativo a IPv6

RFC 1981 IPv6 Path MTU Discovery

RFC 2460 IPv6 Specification

RFC 2461 IPv6 Neighbor Discovery

RFC 2463 ICMPv6

RFC 2464 Transmission of IPv6 over Ethernet Networks

RFC 3162 RADIUS and IPv6

RFC 3306 Unicast-Prefix-based IPv6 Multicast Addresses

RFC 3307 IPv6 Multicast Address Allocation

RFC 3315 DHCPv6 (client and relay)

RFC 3484 Default Address Selection for IPv6

RFC 3736 Stateless Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) Service for IPv6

RFC 4291 IP Version 6 Addressing Architecture

RFC 4293 MIB for IP

RFC 4443 ICMPv6

RFC 4861 IPv6 Neighbor Discovery

RFC 4862 IPv6 Stateless Address Auto-configuration

2.103. Deve implementar as seguintes RFC relativo a QoS/CoS

RFC 2474 DS Field in the IPv4 and IPv6 Headers

RFC 3260 New Terminology and Clarifications for DiffServ

2.104. Deve implementar as seguintes RFC relativos a Gerenciamento

RFC 1215 Convention for defining traps for use with the SNMP

RFC 2579 Textual Conventions for SMIv2

RFC 2580 Conformance Statements for SMIv2

RFC 2818 HTTP over TLS

RFC 2819 Four groups of RMON: 1(statistics), 2(history), 3(alarm) and 9(events)

RFC 6398 IP Router Alert Considerations and Usage

ANSI/TIA-1057 LLDP Media Endpoint Discovery (LLDP-MED)

RFC 1155 Structure and Mgmt Information (SMIv1)

RFC 1157 SNMPv1/v2c

RFC 1305 NTPv3

RFC 2573 (SNMPv3 Applications)
RFC 2578-2580 SMIPv2
RFC 2819 (RMON groups Alarm, Event, History and Statistics only)
RFC 3416 (SNMP Protocol Operations v2)
RFC 3417 (SNMP Transport Mappings)
2.105. Deve implementar as seguintes RFC relativo a Multicast
RFC 1112 IGMPv1
RFC 2236 IGMPv2
RFC 2710 Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6
RFC 2858 Multiprotocol Extensions for BGP-4
RFC 3376 IGMPv3
RFC 3569 An Overview of Source-Specific Multicast (SSM)
RFC 3618 Multicast Source Discovery Protocol (MSDP)
RFC 3973 PIM Dense Mode
RFC 4601 PIM Sparse Mode
2.106. Deve implementar as seguintes RFC relativo a Security
RFC 1492 TACACS+
RFC 2138 RADIUS Authentication
RFC 2139 RADIUS Accounting
RFC 2865 RADIUS Authentication
RFC 2866 RADIUS Accounting
RFC 4716 SSH Public Key File Format
Secure Sockets Layer (SSL)
SSHv2 Secure Shell
2.107. Deve implementar as seguintes MIBs:
RFC 1212 Concise MIB Definitions
RFC 1213 MIB II
RFC 1493 Bridge MIB
RFC 1757 Remote Network Monitoring MIB
RFC 2096 IP Forwarding Table MIB
RFC 2233 Interface MIB
RFC 2571 SNMP Framework MIB
RFC 2572 SNMP-MPD MIB
RFC 2573 SNMP-Notification MIB
RFC 2573 SNMP-Target MIB
RFC 2574 SNMP USM MIB
RFC 2618 RADIUS Authentication Client MIB
RFC 2620 RADIUS Accounting Client MIB
RFC 2665 Ethernet-Like-MIB
RFC 2668 802.3 MAU MIB
RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB
RFC 2737 Entity MIB (Version 2)
RFC 2819 RMON MIB
RFC 2863 The Interfaces Group MIB
RFC 2925 Ping MIB
RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB
RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB

RFC 3418 MIB for SNMPv3

RFC 3621 Power Ethernet MIB

- 2.108. Deve vir acompanhada de todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;
- 2.109. Deve vir acompanhado de manuais original do fabricante;
- 2.110. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19”.
- 2.111. O modelo ofertado deverá possuir homologação ANATEL, de acordo com a Resolução nº 242, o número deverá estar contido na proposta.
- 2.112. Deve ser fornecido catálogo do equipamento junto a proposta comercial.

3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO NMS LICENCIADO PARA 150 DISPOSITIVOS SNMP:

3.1. Controle Administrativo:

- 3.1.1. Deve implementar controle de acesso baseado em privilégios, permitindo a criação de grupos de operadores com acesso com limitação de quais equipamentos e quais serviços da plataforma poderão ser usados;
- 3.1.2. Deve permitir a autenticação dos operadores através de base local e através de RADIUS e LDAP;
- 3.1.3. Deve permitir restringir a partir de quais endereços IP o operador poderá utilizar o sistema;
- 3.1.4. Deve executar o registro das ações executadas pelos operadores nos equipamentos gerenciados, para efeito de auditoria.

3.2. Capacidade:

- 3.2.1. Deve possuir todas as licenças necessárias para o gerenciamento de, pelo menos, 150 equipamentos inicialmente. Deve ser escalável para no mínimo mais 1200 equipamentos através de aplicação de novas licenças.

3.3. Gerenciamento de Recursos:

- 3.3.1. Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP, tabela ARP e tabela de roteamento;
- 3.3.2. Deve permitir a configuração, monitoramento, adição e gerência de um dispositivo e também de um grupo de dispositivos;
- 3.3.3. Deve permitir importar uma lista de dispositivos através de um arquivo em formato simplificado ou CSV;
- 3.3.4. Deve gerar o mapa e permitir a visualização da topologia física da rede;
- 3.3.5. Deve permitir a customização dos mapas de topologia de rede permitindo incluir notas, adicionar novos dispositivos e links e a visualização através do IP, fabricante ou o tipo de equipamento;
- 3.3.6. Deve permitir a visualização do painel frontal dos equipamentos gerenciados;
- 3.3.7. Deve permitir, através da interface gráfica, ativar cliente ssh e telnet para acesso à interface CLI do equipamento;

3.3.8. Deve mostrar as estatísticas de utilização do equipamento contemplando no mínimo utilização de memória e de CPU;

3.3.9. Deve permitir a visualização de informações dos dispositivos e componentes instalados, trazendo no mínimo, informações como fabricante, modelo, número de série, versão de hardware e software e outras informações que sejam disponibilizadas pelo equipamento gerenciado.

3.4. Gerenciamento de Falhas:

3.4.1. Deve possuir capacidade de gerar alarmes a partir de traps SNMP e mensagens Syslog;

3.4.2. Deve possuir mecanismo de análise de causa do problema para a supressão de eventos que são apenas sintoma da falha;

3.4.3. Deve possuir painel único de visualização dos alarmes e a partir desta tela verificar detalhes específicos de um alarme;

3.4.4. Deve possuir a capacidade de enviar emails e mensagens via SMS para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade, dia da semana e horário;

3.5. Gerenciamento de Desempenho:

3.5.1. Deve possuir capacidade de monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;

3.5.2. Deve possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de Memória, tempo de resposta e Disponibilidade;

3.5.3. Deve permitir ao administrador escolher quais monitores de desempenho devem ser configurados para ativar um alarme;

3.5.4. Deve permitir a visualização em tempo real de itens monitorados;

3.6. Gerenciamento de Listas de Controle de Acesso:

3.6.1. Deve permitir a visualização e configuração de listas de controle de acesso (ACL) nos equipamentos gerenciados e compatíveis;

3.6.2. Deve permitir a criação de templates ACLs para a distribuição em diversos equipamentos;

3.6.3. Deve permitir a criação de ACLs baseadas em endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, porta TCP/UDP e horário de ativação;

3.6.4. Deve possuir a capacidade de importar ACLs configuradas nos equipamentos gerenciados;

3.6.5. Deve possuir capacidade de avaliar o impacto de regras de ACL no desempenho da rede, sugerir e aplicar modificações para reduzir o efeito destas regras no desempenho da rede;

3.6.6. Deve possuir "wizzard" de aplicação de ACLs em diversos equipamentos avaliando quais equipamentos suportam estas ACLs; possuir capacidade de monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;

3.7. Gerenciamento de VLAN's:

3.7.1. Deve possuir capacidade de configurar VLANs globalmente e individualmente por switch gerenciado compatível;

3.7.2. Deve possuir capacidade de configurar interface vlan ou interfaces virtuais, adicionar portas de acesso e do tipo trunk;

3.7.3. Deve possuir capacidade de visualizar os dispositivos que fazem parte de uma VLAN no mapa de topologia;

3.8. Relatórios:

3.8.1. Deve possuir capacidade de gerar relatórios de:

- 3.8.1.1. Ativos de Rede
- 3.8.1.2. Configuração e alterações de configuração
- 3.8.1.3. Estado dos dispositivos e Links
- 3.8.1.4. Eventos e Alarmes

3.8.2. Deve possuir capacidade de gerar relatórios de dispositivos com as seguintes informações:

- 3.8.2.1. Lista total de portas e lista de portas disponíveis
- 3.8.2.2. Mudanças desde o último processo de descoberta
- 3.8.2.3. Informações sobre os dispositivos ativos
- 3.8.2.4. Histórico de mudança de configurações
- 3.8.2.5. Erros durante o processo de descoberta
- 3.8.2.6. Erros de configurações e Otimização
- 3.8.2.7. Topologia
- 3.8.2.8. Informações de MAC Address nos switches

3.8.3. Deve possuir capacidade de gerar relatórios de dispositivos com as seguintes informações:

- 3.8.3.1. Lista total de portas e lista de portas disponíveis
- 3.8.3.2. Mudanças desde o último processo de descoberta
- 3.8.3.3. Informações sobre os dispositivos ativos
- 3.8.3.4. Histórico de mudança de configurações
- 3.8.3.5. Erros durante o processo de descoberta
- 3.8.3.6. Erros de configurações e Otimização
- 3.8.3.7. Topologia
- 3.8.3.8. Informações de MAC Address nos switches

3.8.4. Deve possuir capacidade de gerar relatórios de conexão com as seguintes informações:

- 3.8.4.1. Equipamentos com problemas de disponibilidade
- 3.8.4.2. Interfaces com problemas de disponibilidade
- 3.8.4.3. Estatísticas de Links de conectividade
- 3.8.4.4. Estatísticas de falhas reportadas pelos equipamentos de rede

3.8.5. Deve possuir capacidade de gerar relatórios de conexão com as seguintes informações:

- 3.8.5.1. Equipamentos com problemas de disponibilidade
- 3.8.5.2. Interfaces com problemas de disponibilidade

3.9. Características Gerais:

3.9.1. Deve suportar a utilização de sistemas de banco de dados relacional Microsoft SQL Server, Oracle ou MySQL.

3.9.2. Deve operar em modelo cliente servidor utilizando Web Browser convencional como cliente

3.9.3. Deve possuir capacidade de gerenciamento de máquinas e switches virtuais ou Vswitches;

3.9.4. Deve possuir função de migração de máquinas virtuais.

3.9.5. Deve possuir capacidade de visualização da topologia da rede virtual

3.10. Appliance de Gerenciamento:

3.10.1. A solução deverá possuir hardware e software próprios e dedicados sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento;

3.10.2. Caso a solução ofertada não disponha de tal plataforma, será de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento e fornecimento de servidor (hardware, softwares e sistema operacional) exclusivo para hospedagem do sistema de gerenciamento da rede.

3.10.3. O sistema deverá estar sob monitoramento, gerenciamento e manutenção da CONTRATADA;

3.10.4. Deverá estar previsto o suporte avançado fornecido pelo Fabricante incluindo possibilidade de abertura de chamados para manutenção, suporte técnico e atualizações do software NMS e seus módulos.

ANEXO III

PLANILHA DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS A SEREM FORNECIDOS SOB DEMANDA

O contrato deverá cobrir serviços de manutenção preventiva e corretiva para cada sistema descrito no Anexo I. Para execução dos serviços a contratada deverá prever o fornecimento, conforme demanda de cada chamado, dos seguintes materiais sem qualquer ônus à PMA:

Uni	Descrição do Produto	Modelo/Fabricante
pç	ONU GEPON Furukawa 10km	Modelo FK-ONU-20L / Furukawa
pç	Patch cord RJ45 2,5m Cat. 6 vermelho	Cód. 35123304 / Furukawa
pç	Caixa de Emenda Óptica Fibracem para 24 fibras	CEO 24FO - Fibracem
m	Fibra Óptica monomodo 12FO conforme especificação	CFOA-SM-AS120-RA 12F NR / Furukawa
m	Fibra Óptica monomodo Drop conforme especificação	FIG.8 SM 04F COG PR / Furukawa
pç	Armação Press Bowl com 1 isolador	Dumon
pç	Abraçadeira ajustável para Poste	IBRAP
pç	Alça Pré Formada Laranja (4103) para cabo de 06 e 48 FO	IBRAP
m	Cabo de Aço Galvanizado Código: 3/16"	Gerdau
m	Fio de Espinar	FEI-07 / Brandand
pç	Plaqueta de Identificação para cabo óptico	Fibracem
pç	Cruzeta e Armação Longa	Maranato
m	Spiraduto 3/4"	Dutoplast
pç	Cartão de Interface OLT GEPON 20KM	FK-OLT-20 / Furukawa
pç	Splitter Óptico 1x2	FBT G.657A NC/NC 2M/2M / Furukawa
pç	Splitter Óptico 1x4	PLC G.657A NC/NC 2M/2M / Furukawa
pç	DIO de 24 portas Monomodo completo	BT48 / Furukawa
pç	Mini DIO de 06 Fibras compacto	BW12 / Furukawa
pç	Extensão Óptica para mini DIO	Cód. 35260318 / Furukawa
pç	Cordão Monofibra SM SC-APC/SC-SPC 2,5m	Cód. 33000435 / Furukawa
pç	Organizador de cabos horizontal de 1U x 19"	Fibracem

Quanto aos equipamentos ativos e ou câmeras, o eventual fornecimento de equipamentos e ou peças de reposição será de responsabilidade da PMA. A Contratada deverá prestar todos os serviços de diagnóstico, reparo, reativação, configurações e dispor de equipamentos *spare* para instalações provisórias até que a PMA providencie os novos equipamentos e ou peças.

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS UNIDADES CONECTADAS À INFOVIA AMPARO

Unidade	Descrição	Endereço	Status	Cartão
1	Paço Municipal	Av. Bernardino de Campos	Ativado	-
2	Câmeras Saída Itapira	Rua Ana Cintra	Ativado	1
3	Centro de Saúde	Rua Melvin Jones	Ativado	1
4	Beneficência Portuguesa	Av. Bernardino de Campos	Ativado	1
5	CIME Polichinelo	Rua Princesa Isabel	Ativado	1
6	Guarda Municipal	AV. Carlos Burgos	Ativado	1
7	EMEF Gasparzinho	Praça Pádua Sales	Ativado	1
8	Rádio Cultura	Rua José Alves de Godoy	Ativado	1
9	USF Pinheirinho	Rua Jofre Vieira da Rocha, 350	Ativado	1
10	Centro de Formação	Av. Francisco Preste Maia	Ativado	2
11	CIME Cebolinha	Rua Deputado Narciso Pierone	Ativado	2
12	CIME Sossego da Mamãe	Rua Luiz Leite	Ativado	2
13	CRAS Jd Brasil	Rua Parana	Ativado	2
14	EMEF Raul de Oliveira Fagundes	Rua Maria Cecília Rebiere	Ativado	2
15	Museu	Rua Humberto Bereta	Ativado	2
16	SAAE	Rua José Bonifácio	Ativado	2
17	USF Jardim Brasil	Av. São Paulo	Ativado	2
18	Centro de Memória	-	Ativado	2
19	CIME Garibaldi	Rua Uirapuru, 41	Ativado	3
20	CIME Peter Pan	Rua João Bueno	Ativado	3
21	EMEI Bambi	Rua Argentina	Ativado	3
22	EMEI Tio Patinhas	Rua Rio Sena	Ativado	3
23	USF Jardim América	Rua Venezuela / Mexico	Ativado	3
24	USF Moreirinha	Rua Franciso Luiz da Silva	Ativado	3
25	Fundo Social		Ativado	3
26	Almoxarifado Central	Av. Pref. Raul de Oliveira Fagundes	Ativado	4
27	Centro Esportivo	Rua França	Ativado	4
28	CIME Chapeuzinho Vermelho	Rua França	Ativado	4
29	Cx D'Água Santa Maria	Rua Simão de Oliveira	Ativado	4
30	EMEI Gislene	Rua Sebastião de Oliveira	Ativado	4
31	EMEI Silvio Vicchi	Rua Alcides Postali 420	Ativado	4
32	Funerária Municipal	Av. Saudade, 1372	Ativado	4
33	Serviços Públicos	Av. Bernardino de Campos	Ativado	4
34	USF Jardim Camanducaia	Rua Espanha	Ativado	4
35	USF São Dimas	Rua Afonso Geremias	Ativado	4
36	USF Silvestre	Rua Arlindo Fava	Ativado	4
37	CIME Pica Pau	-	Ativado	5
38	Internet Grátis Arcadas	-	Ativado	5
39	Sub-Prefeitura Arcadas	Rua José Jacobsen	Ativado	5

40	USF Arcadas	-	Ativado	5
41	USF Três Pontes	Pça. Nelson José Urbano	Ativado	5
42	CIME Beatriz	Rua Antonio Olivio Nardine	Ativado	6
43	CIME Cinderela	Rua José Bueno de Godói	Ativado	6
44	CIME Nicolau Consoli	Rua Tácito Loschiavo	Ativado	6
45	CRAS São Dimas	Rua Lupércio Lopes da Silva	Ativado	6
46	Cx D'Água Panorama Tropical	Rua Ilmen Teresinha Carline Geraldino	Ativado	6
47	EMEI Clarinda	Rua Olga Pinarelo Almeida	Ativado	6
48	Bolsa Família	-	Ativado	-
49	CREAS	-	Ativado	-

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 5609/2022.

Pregão Presencial nº 101/2022.

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 101/2022**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática e softwares para “data center”, em regime de locação com prestação de serviços, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Amparo, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome do Outorgante

Nº do CPF

Cargo do Outorgante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, aqui devidamente representada por _____ infra-assinado, **declara**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº 101/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 101/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____, interessado em participar do **Pregão Presencial nº 101/2022**, Processo Administrativo nº 5609/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO
ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pregão Presencial nº 101/2022
Processo Administrativo nº 5609/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO X
MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____ E-Mail Institucional: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Conforme estipulado no Pregão Presencial 101/2022, propomos:

Item	Qtd.	Uni	Descrição Edital	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	02x Switch CORE L3 conforme especificações			
	12	Mês	Software de gerenciamento NMS licenciado para 150 dispositivos SNMP			
	12	Mês	Suporte e Manutenção Datacenter			
	12	Mês	Suporte e Manutenção da Fibra			
Valor Total Global R\$						

PRAZO DE ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A entrega dos equipamentos, instalação e configuração dos serviços deverão ser efetivadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão executados parcialmente e mensalmente, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos, instalação e configuração dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

Dados do Responsável pela assinatura do futuro Contrato

Nome Completo: _____
R.G: _____
C.P.F.: _____
E-mail Pessoal: _____
Celular: _____

Indicações Bancárias

Banco: _____
Agência: _____

Conta: _____

Dados do Representante Legal

Nome Completo: _____

RG: _____

C.P.F: _____

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Ao pregoeiro(a)
Processo Administrativo nº 5609/2022.
Pregão Presencial n.º 101/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, telefone _____, e-mail: _____, por meio de seu representante, o Sr. _____, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital do **Pregão Presencial nº 101/2022**.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 5609/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A _____, ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA “DATA CENTER”, EM REGIME DE LOCAÇÃO E NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES, OS DETALHAMENTOS QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, RECEBIMENTOS E OUTROS FATORES DE IMPORTÂNCIA TÉCNICA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro/Jardim: _____, CEP: _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2022, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços disponibilização de equipamentos de informática e softwares para “data center”, em regime de locação e na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Rede de telecomunicações, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, recebimentos e outros fatores de importância técnica, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS SERVIÇOS - Os serviços técnicos e materiais a serem fornecidos englobam:

- 1.1 – Locação de soluções de comutação e gerenciamento de rede devidamente configurados conforme melhores práticas de performance, gerenciamento e segurança;
- 1.2 - Intervenções remotas em atendimento a chamados para manutenção, desde que solicitado e autorizado pelo Departamento de Tecnologia;
- 1.3 - Intervenções no local em atendimento a chamados para manutenção;
- 1.4. Suporte Telefônico 24 horas por dia e 7 dias por semana;

- 1.5. Manutenção Preventiva, com periodicidade mensal, no que compreende:
- 1.5.1. - Coleta de logs para verificação de erros nos switches para verificação de eventuais problemas;
 - 1.5.2. - Fazer vistorias visuais no cabeamento ótico instalado (malha de fibra óptica existente) para eventual necessidade de refixação e ancoragem dos cabos;
 - 1.5.3. - Limpeza das lentes e cúpulas das câmeras de monitoramento externo;
- 1.6. Manutenção Corretiva;
- 1.7. Análise de demanda e necessidade de melhorias;
- 1.8. Análise técnica e participação em estudos do município para novos projetos de ampliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1 - Dos Serviços

- 1.1 - A execução dos serviços de locação com implementação deverá ocorrer com planejamento de substituição dos dispositivos existentes, migração para novas plataformas da rede e segurança perimetral dentro de um plano de trabalho e gerenciamento previamente validado com a equipe de TI do Município de Amparo.
- 1.2 - A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer aos projetos existentes e especificações dos equipamentos existentes.
- 1.3 - Se durante a manutenção quando houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE e somente após a aprovação é que tais modificações poderão ser efetivadas.
- 1.4 - Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.
- 1.5 - Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.
- 1.6 - Serão impugnados pela CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.
- 1.7 - Para os serviços de suporte técnico a estudos de viabilidade, ampliação e aplicação de novos serviços, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, documentações, descrições, catálogos de produtos e provas de conceito para apoio nas decisões.
- 1.8 - Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dentro da validade da data de abertura da licitação.
- 1.9 - Apresentar comprovação de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho relativo à execução de serviços de manutenção em rede MAN de fibra ótica. A comprovação deverá atender as seguintes parcelas mais relevantes:
- a) Serviço de Suporte por NOC (Network Operations Center) com central de Atendimento em regime 24 horas por dia x 7 dias por semana;
 - b) Prestação de Serviços de Manutenção de fibra óptica em postes de concessionária de energia;
 - c) Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em Switches Core e acesso;
 - d) Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em equipamentos de rede PON – Passive Optical Network;
 - e) Prestação de Serviços de Instalação / Manutenção de ambientes de Data Center com infraestrutura de servidores, ar condicionado, rede elétrica estabilizada e ininterrupta com no break.
- 1.10 - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida no item 1.8, e a CONTRATADA. A comprovação será feita mediante a

apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa ou por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho/ prestação de serviços. Se o atestado estiver em nome de sócio da CONTRATADA, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

2 - Dos Materiais e Equipamentos

2.1 - Todos os materiais e equipamentos a empregar nas obras serão novos (sem uso anterior), comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às condições da rede atual;

2.2 - A CONTRATANTE poderá solicitar o exame dos materiais a serem utilizados a qualquer momento e impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações dos sistemas atuais ou com as amostras previamente aprovadas.

2.3 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados, dentro de 03 (três) dias úteis. Fica expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações.

2.4 - Deverão ser apresentados juntamente com os Documentos de Habilitação catálogos, encartes, folhetos técnicos e manuais dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

2.5 - Materiais adicionais (Ex.: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.) necessários aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura existente oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da manutenção.

3 - Da Mão de Obra

3.1 - Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura oferecida pela CONTRATANTE, será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, que deverá fornecer equipe técnica suficiente para atender às necessidades da Prefeitura.

3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar às chefias dos órgãos envolvidos a relação do pessoal que executará as manutenções em casos de atendimento.

3.3 - Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar identificação quando da execução dos serviços.

3.4 - Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança.

3.5 - A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso de o profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;

4 - Itens a Serem cobertos pelo Contrato

4.1 - Rede de Comunicação de fibra ótica da Infovia Existente com sistemas de cabeamento encaminhados através dos postes da Concessionária de Energia;

4.2 - Equipamentos ativos de rede (Switches, interfaces ópticos e equipamentos da rede);

4.3 – Datacenter (Infraestrutura de rede de dados, servidores, climatização, energia)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos, instalação e configuração do serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto, de acordo com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO -

Entrega e Instalação

1 – A entrega dos equipamentos e a instalação e configuração dos serviços deverão ser efetivadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva assinatura do contrato.

2 – Até a entrega de todos os equipamentos, inclusive com o software de gerenciamento em funcionamento, o pagamento será proporcional, devendo a PREFEITURA pagar à empresa CONTRATADA da seguinte forma:

d) Para cada equipamento entregue nas condições acima, a PREFEITURA verificará o seu funcionamento e, estando em conformidade com as exigências definidas neste anexo, emitirá o Termo de Aceite Definitivo.

e) Somente será devido pela PREFEITURA, pelos serviços prestados pela empresa Contratada, o valor apurado entre a data do aceite definitivo e a data da emissão da Nota Fiscal correspondente ao mesmo;

f) Após a entrega de todos os equipamentos requisitados nas condições de funcionamento exigidas neste Anexo, a PREFEITURA efetuará o pagamento, observando-se os valores efetivamente gastos, respeitados os valores indicados na Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento realizado mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais, e será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal, após a aprovação dos serviços pelo Departamento de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.02.04.126.0401.4.013.339040.91.1100000** – Secretaria Municipal de Administração / Cidade Conectada / Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Fonte 91 (Tesouro - Exercício Anterior)

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

1.1 Advertência e;

1.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

1.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

1.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

1.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação

pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de _____: Sr. _____ - C.P.F.: _____;
2. Sr. _____ - Gestor (Cargo) - C.P.F.: _____;
3. Sr. _____ - Fiscal (Cargo) - C.P.F.: _____;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada
TESTEMUNHAS